



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 2.312,
Autoria: Poder Executivo Municipal

DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E OS CARGOS COMISSIONADOS DE MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO E DIRETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GEOPROCESSAMENTO, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as funções gratificadas de Agente de Contratação e os cargos comissionados de Membro da Equipe de Apoio e de Diretor de Planejamento Estratégico e Geoprocessamento do Município de Tabuleiro do Norte, em número, atribuições, requisitos, jornada e vencimentos em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único - O agente de contratação, em seus afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame, poderá ser substituído por outro agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito.

Art. 2º - O agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1º - A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHANDO TODO DIA!

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE-CEARÁ





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



§2º - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§3º - A equipe de apoio será nomeada pelo Prefeito Municipal e será composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores, nomeados para o exercício dos cargos comissionados criados por esta Lei.

§4º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º - O Diretor de Planejamento Estratégico e Geoprocessamento será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, para ocupar o cargo comissionado criado pela presente lei, de livre nomeação e exoneração, devendo ser responsável por dirigir o planejamento estratégico, criação e posterior gestão do Plano de Contratação Anual, coordenação do geoprocessamento do Município e dar apoio técnico às ações de governança.

Art. 4º - As regulamentações inerentes ao cargo criado por esta Lei serão realizadas por meio de Decreto.

Art. 5º - O agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação estão subordinados diretamente a Secretaria de Administração.

Art. 6º - O Agente de Contratação contará com o auxílio dos órgãos da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município para o desempenho das funções essenciais.

§ 1º - O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão consultado quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão da Procuradoria Geral do Município ou da Controladoria Geral do Município se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida pela Procuradoria ou procedimental, de planejamento e operacional a ser dirimida pela Controladoria Geral do Município.

§ 3º - Na prestação de auxílio, a unidade da Controladoria Geral do





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Município observará as orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º - Na tomada de decisão, o agente de contratação deverá considerar as eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município.

Art. 7º - A comissão de contratação corresponde ao conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 8º - Poderá a Administração Pública Municipal realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico especializado da comissão de contratação e agente de contratação.

Art. 9º - Ficarão extintos os seguintes cargos e funções:

I - Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

II - Pregoeiro da Comissão de Pregão;

III - Membro da Comissão Permanente de Licitação; e,

IV - Equipe de Apoio da Comissão de Pregão.

Art. 10 - Enquanto houver processos de contratação fundamentados nas Leis nº.: 8.666/93 e/ou 10.520/02, o agente de contratação exercerá a função de presidente da comissão de licitação e/ou pregoeiro e a equipe de apoio comporá os demais membros para fazer face ao art. 6º, inciso XVI, da Lei nº.: 8.666/93, garantindo o fiel cumprimento do regime jurídico eleito nos termos franqueados pelo art. 191 da Lei Nº 14.133/21.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor em sua data de publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO
RODRIGUES CHAVES, em 25 de janeiro de 2024.

Rildson Rabelo Vasconcelos

Prefeito Municipal





ANEXO ÚNICO

PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 2.312, de 25 de janeiro de 2024.

FUNÇÃO GRATIFICADA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, em todas as modalidades de licitação previstas na legislação federal, inclusive auxiliar de forma colaborativa nas contratações diretas; podendo atuar como presidente de comissão de contratação e pregoeiro.
REQUISITOS	Formação compatível com as atribuições do cargo ou experiência comprovada em atividades relacionadas a licitações e contratos ou qualificação atestada por certificação emitida ou reconhecida pela própria Administração Municipal.
FORMA DE PROVIMENTO	Livre provimento com recrutamento de profissional servidor efetivo
Nº TOTAL	2
VALOR (R\$)	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

CARGO COMISSIONADO	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	Caberá ao membro da equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.
REQUISITOS	Conhecimento compatível com as atribuições do cargo ou experiência comprovada em atividades relacionadas a licitações e contratos ou qualificação atestada por certificação emitida ou reconhecida pela própria Administração Municipal.
FORMA DE PROVIMENTO	Livre provimento e exoneração
Nº TOTAL DE CARGOS	4
VENCIMENTO BASE	R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)
GRAT. REP	R\$ 1.088,00 (mil e oitenta e oito reais)
VALOR (R\$)	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
TOTAL GERAL	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHANDO TODO DIA





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



CARGO COMISSIONADO	DIRETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GEOPROCESSAMENTO
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	Dirigir o planejamento estratégico, criação e posterior gestão do Plano de Contratação Anual, coordenação do geoprocessamento do Município e dar apoio técnico às ações de governança.
REQUISITOS	Conhecimento compatível com as atribuições do cargo ou experiência comprovada em atividades relacionadas a planejamento e geoprocessamento ou qualificação atestada por certificação emitida ou reconhecida pela própria Administração Municipal.
FORMA DE PROVIMENTO	Livre provimento e exoneração
Nº TOTAL DE CARGOS	1
VENCIMENTO BASE	R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
GRAT. REP	R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)
VALOR (R\$)	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
TOTAL GERAL	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)


Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal

